ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 04 A 08/11/2019
VISTO

Lei nº 2.031 De 05 de novembro de 2019.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Educação Infantil, a ser realizada na segunda quinzena do mês de agosto de cada ano, em consonância com o art.1º da Lei Federal nº 12.602, de 03 de abril de 2012, que Institui a Semana e o Dia Nacional da Educação Infantil.

Art. 2º Por Educação Infantil entende-se o atendimento de crianças na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses, priorizando a indissociabilidade entre o educar e o cuidar e a formação integral da criança.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal da Educação Infantil:

I – valorizar as crianças como protagonistas do processo educacional e as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores e Instituições da Rede Pública Municipal;

II – criar espaços de interação, discussão, cidadania, participação, sustentabilidade e de vivência da autonomia e da criatividade da criança;

III – oportunizar experiências com as múltiplas linguagens;

IV – promover espaços de formação, de valorização, troca de experiências e cooperação entre os educadores e a sociedade;

V – integrar crianças de diferentes regiões do Município através do Brincar;

VI – promover espaços de promoção e educação em saúde, através de atividades lúdicas, avaliação nutricional, oral e informações de saúde;

VII – proporcionar a formação das crianças através das discussões sobre o meio ambiente, a promoção da cultura e do esporte e lazer;

VIII – fortalecer o vínculo afetivo entre as crianças e suas famílias através de rodas de conversa e atividades lúdicas.

Parágrafo único. Nas atividades vinculadas a Semana Municipal da Educação Infantil, serão respeitados os princípios e objetivos fixados pela Lei nº 9.394/96, que Institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução CME – CABEDELO nº 004/2012.

Art.4º A Semana Municipal da Educação Infantil será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e por uma Comissão Organizadora composta de representantes das Escolas de Educação Infantil e Creches Municipais.

Art.5º As atividades alusivas à Semana Municipal da Educação Infantil serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas e serão reguladas pelo Executivo Municipal.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 05 de novembro de 2019; 197º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito